



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS.  
762

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5 SSP PR.

**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	AVENTAL DE RASPA AVENTAL DE COURO, DE PROTEÇÃO FABRICADO DE COURO COM PRESILHA LATERAL E NOS OMBROS COM REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO, COM C.A.	20,00	PROTEC	49,50	990,00
6	BONÉ FABRICADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+; ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO ALONGADA E COM BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO, ASSIM COMO, PODE SER DESTACADA PERMITINDO MELHOR UTILIZAÇÃO EM DIAS COM POUCO INTENSIDADE SOLAR.	100,00	MONDIAL	8,05	805,00
9	BOTA DE COURO BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; CONFECCIONADA EM COURO;SEM COMPONENTES METÁLICOS; ATENDE À NR 10; COM BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO. SE POSSÍVEL DIRETAMENTE NO CABEDAL.	9,00	KADESCH	100,00	900,00
10	BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, REGIÃO DO DORSO EM MATERIAL	24,00	KADDES CH	99,99	2.399,76

IreneS



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 763

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	TÊXTIL, FORRO GÁSPRIA EM NÃO TECIDO, FORRO DO DORSO EM TECIDO, PALMILHA DE MOTAGEM EM MATERIAL SÍTÉTICO RESINADO COSTURADO PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ASBORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34				
16	CALÇAS BRIN PESADO 100% ALGODÃO, CONFECIONADA NA COR CINZA, COM FAIXAS REFLETIVAS POUCO ABAIXO DOS JOELHOS,(CONFORME MOLEDO QUAL SEGUIR EM ANEXO). COM REFORÇO ENTRA AS PERNAS, SENDO COSTURA E FORRO DUPLO, COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, CONTENDO BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DE TRÁS. TAMANHOS 48, 44, 42, 36 QUANTIDADES 2 6 18 2	28,00	ISA CONFECÇÕES	130,64	3.657,92
17	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA FRIA PV, COM PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, GOLA REDONDADA, CONFECIONADA NA COR CINZA CLARO, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA. FAIXA REFLETIVA: TECIDO GORGURÃO E 100% POLIESTER; COM 5CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE. VISÍVEL ATÉ EM BAIXA LUMINOSIDADE. LOCALIZADA NO PEITO E NOS BRAÇOS, TANTO NA FRENTE , QUANTO NA PARTE DE TRÁS, SENDO FIXADA COM COSTURA DUPLA. A FAIXA SE ENCONTRA NAS NORMAS DA ABN NBR 15292. CONTENDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FRENTE E PARTE DE TRÁS COM ESCRITA(COLETA PÚBLICA) NA COR PRETA. CAMISETAS: TAMANHOS XG, G ,GG, PP QUANTIDADES 6 12 8 2	28,00	ISA CONFECÇÕES	92,89	2.600,92
18	CAMISETA MANGA CURTA, COM BORDADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, MEIA MALHA, FIO 30 PENTEADO, GOLA COM RIBANA, COM TAMANHOS DO PP A G3	70,00	ISA CONFECÇÕES	67,50	4.725,00
21	CAPAS DE CHUVA CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC. CONJUNTO COM CALÇA, JAQUETA E CAPUZ EM PVC, 100% À PROVA D'ÁGUA, COM VELCROS LARGOS, AJUSTADOS REFORÇADOS.	100,00	MOTO RACE	67,00	6.700,00
22	CHAPÉU TIPO PESCADOR MATERIAL: 100% POLIÉSTER, VESTE 55 A 58 CM., CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, LARGURA DA ABA: 8,5 CM., PROFUNDIDADE: 9 CM.	100,00	PROTEC	16,50	1.650,00
23	CINTO PARAQUEDISTA COM 7 PONTOS, CONFECIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 28 KN, POSSUI 1 PONTO DORSAL, 1 FRONTAL, 2 NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 2 NOS OMBROS PARA RESGATE E ESPAÇO CONFINADO E UM PONTO UMBILICAL. POSSUI AJUSTES NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSÓRIO, VESTINDO DO TAMANHO PP AO G. POSSUI ACABAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E OMBROS, PROPORCIONANDO GRANDE CONFORTO DURANTE O	2,00	TOP CINTO	280,00	560,00

Jrenes5



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS  
L64

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	TRABALHO OU TALABARTE DUPLO ELASTIZADO COM ABS, POSSUI UM MOSQUETÃO ABERTURA MINIMO 17 MM PARA ACOPLAR AO CINTO 2 MOSQUETÃO ABERTURA MINIMO 55 MM PARA ACOPLAR AO PONTO DE ANCORAGEM. TAMANHO 1,40 METROS, TALABARTE DE POSICIONAMENTO, FABRICADO EM CORDA DE POLIMIDA 12 MM, POSSUI CAPA PROTETORA DE POLIESTER, POSSUI AJUSTE DE TAMANHO POR MEIO DE REGULADOR EM AÇO INOX. TAMANHO: AJUSTE MÁXIMO 2 METROS, COM C.A				
24	FONE DE OUVIDO NO ESTILHO HEADSET PARA COMUNICAÇÃO NAS VIDEOCONFERÊNCIAS, LIGAÇÕES E REUNIÕES ONLINE.	10,00	DIMPOR TES	30,00	300,00
31	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO P, M, G REFORÇO EM RASPA NA PALMA, TIRAS DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.	9,00	GABI	17,99	161,91
33	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA, PETROLEIRA, CANO CURTO, TAMANHO 9(M),PUNHO 7CM , COMPRIMENTO TOTAL 24 CM, LARGURA 13,5 CM.	60,00	TESSIR	16,99	1.019,40
34	LUVA GROSSA COURO OU MATERIAL ANTICORTE (ATE ANTEBRAÇO) LUVAS EM POLIESTER, LATEXMICROPORE, NITRIL, PVC, LISTRAS DE SILICONE NA PALMA, TAMANHOS VARIADOS	20,00	VOLK	16,50	330,00
38	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA AP利CAÇÃO DE AGROTÓXICOS MACACÃO DESCARTÁVEL (CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO) 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL (PERMEÁVEIS AO VAPOR DE ÁGUA E AR) FEITO DE FIBRA DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, CINTURA E PUNHO, COM ZÍPER E COM ABA PROTETORA, COM ELÁSTICO NO CAPUZ.	100,00	KT6	79,00	7.900,00
39	MANGOTE DE RASPA DE COURO, COM FIVELA AJUSTÁVEL, COM C.A.	15,00	GABI	28,99	434,85
42	MOCHILA EM NYLON OU LONA TAMANHOS VARIÁVEIS PARA USO DIVERSO E COR PRETA	150,00	FASHION	70,00	10.500,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE, TRANSPARENTES.	60,00	SSPLUS	8,87	532,20
46	PESCA LARVA PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO.	9,00	NESTSA FE	29,00	261,00
47	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM HASTE RESISTENTE, CONCHA ALMOFADADA E REDUÇÃO DE RUIDO EM NO MÍNIMO 20DB. COM C.A.	15,00	CAMPER ADVENT	25,50	382,00
49	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE, PARA USO PROFISSIONAL - TIPO CROCS FECHADO: CALÇADO ESPECIALIZADO PARA USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, TIPOS CROS FECHADO, CONFECCIONADO COM MATERIAL QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA O PROFISSIONAL QUE ATUA EM RESTAURANTES, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HOTÉIS, HOSPITAIS, ETC. CALÇADO FECHADO NA	40,00	CANADA	100,00	4.000,00

Junes



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS  
165

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEVE; CONFORTÁVEL; SOLADO ANTIDERRAPANTE- EVITANDO ACIDENTES; MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; COM BACTERICIDA PARA EVITAR ODOR NO PÉS; IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LAVAGEM- HIDROREPELENTE; RESISTENTE A ÓLEO; DURÁVEL E RESISTENTE, ERGONÔMICO E ORTOPE'DICO- ALTA ABSORÇAÕ DE IMPACTO. DEVE SER APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO DO 33 AO 44.				
50	SAPATO HOSPITALAR SAPATO FECHADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) E OU BORRACHA, LEVE, MODELO UNISSEX, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO, TAMANHO 34,36,37,40,41,42 E 44	300,00	CANADÁ	39,97	11.991,00
<b>TOTAL</b>					<b>62.801,46</b>

## 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 013/2025, objeto do processo administrativo n.º 039/2025, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 3270, de 07/05/2025.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de 30 (**trinta**) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Local de entrega:** Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

**Garantia Mínima:** O equipamento oferecido deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

### Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Administração, através dos Fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº **9997227** e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº **9997235**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (**trinta**) dias após a entrega dos equipamentos.

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

*Junes*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS  
766

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 4.2** O valor total do contrato é de R\$ 62.801,46 (sessenta e dois mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos).
- 4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

- 5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal nº 010/2023.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.
- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, Secretário de Administração e fiscais **JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE** matrícula nº 9997227 e **PAULO HENRIQUE RENZI** matrícula nº 9997235.
- 6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1.** O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo de **30(trinta)dias** (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.
- 7.2** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

francisco



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS **768**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2025	2840	12.002.15.452.1501.20 69	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4230	15.002.18.512.1801.20 96	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4240	15.002.18.512.1801.20 96	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4320	15.002.18.541.1801.20 99	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	15.002.18.541.1801.21 15	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4420	15.002.18.543.1801.20 84	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4430	15.002.18.543.1801.20 84	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 9 VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 07/05/2025/ a 06/05/2026.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações do Contratado:

#### 10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

*Janeiro*



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS  
769

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.8.2.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

**10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Janeiro*



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:  
**12.1.1** Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

**13.1** Não se aplica

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

*Assinatura*



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

**14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

**14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

*frances*



# Município de Santa Maria do Oeste

fls. 772

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

*José S*



# Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

**17.13** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

*Janeiro*



# Município de Santa Maria do Oeste

FF4  
FLS

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste 07 de maio de 2025.

*Irene*  
IRENE APARECIDA SCHMOELLER  
CONTRATANTE

MARCELO  
BRANDALISE  
ZANINI:06069756916

Assinado de forma digital por  
MARCELO BRANDALISE  
ZANINI:06069756916  
Dados: 2025.05.07 13:41:50 -03'00'

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
E HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA

*Eliane F. Rodrigues*  
ELIANE DE FARIA RODRIGUES  
RG:11046544-0  
TESTEMUNHA 1

*Andreia Kaviak*  
ANDREIA KAVIAK  
RG:13498652-2  
TESTEMUNHA 2



# Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 767

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** Os equipamentos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.4** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.5** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**7.6** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**7.7** A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

## 8 FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1030	06.002.04.121.0401.20 25	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1440	08.002.12.361.1201.20 35	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1450	08.002.12.361.1201.20 35	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1460	08.002.12.361.1201.20 35	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1470	08.002.12.361.1201.20 35	133	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.004.12.361.1201.20 42	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1850	08.004.12.361.1201.20 42	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.004.12.361.1201.20 42	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2480	10.002.26.782.2601.20 56	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Jrenes5